



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.139, de 06 de outubro de 1.995.

"Dispõe sobre a criação de pontos livres para táxi em locais que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos na Avenida XV de Novembro, zona central do Município, dois (2) pontos livres para estacionamento de veículos destinados ao transporte de passageiros (táxis), nos seguintes locais, com seus respectivos quantitativos:

I - na altura do número 122, nos estacionamentos do tipo 45º (quarenta e cinco graus), vagas para três (3) veículos;

II - no trecho compreendido entre a Rua Juvenal Guerra e a Travessa Maria Quarelo Fontana, vagas para cinco (5) veículos;

§ 1º - Poderão fazer uso dos referidos pontos livres, os veículos de transporte de passageiros que estiverem devidamente cadastrados e regularizados perante a Prefeitura Municipal.

§ 2º - Para atendimento de passageiros, será priorizada a ordem de chegada do veículo nos locais estabelecidos como ponto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1816 de 04 de abril de 1990 e 2110, de 26 de dezembro de 1994.

continua...

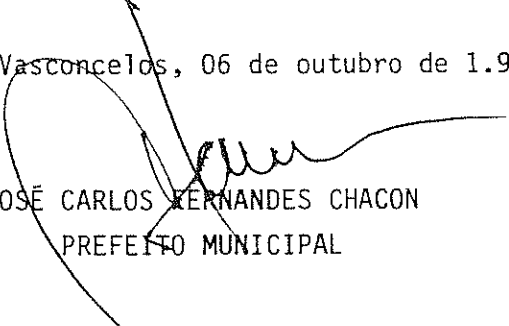


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo


L E I Nº 2.139/95 - fls.02.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de outubro de 1.995.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO
DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mes ma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*